

MODETAX: os impactos da PEC 45

Marcos Cintra

A reforma tributária é um antigo projeto prometido por todos os governos e apoiado por toda a sociedade ao longo dos últimos trinta anos. Mas jamais concretizado.

Há duas razões fundamentais para este prolongado e penoso insucesso:

Em primeiro lugar, a falta de diálogo com os contribuintes, pessoas e empresas, tem sido uma constante. Os conflitos resultantes têm sido um obstáculo importante para a aprovação de uma reforma abrangente e amplamente negociada com a sociedade.

Em segundo lugar, a cada quatro anos praticamente o mesmo projeto tem sido insistentemente apresentado, com poucas alterações, e isto tem sido reiteradamente recusado pela sociedade brasileira.

Estas duas características do projeto único de reforma tributária, ou seja, o deslocamento da carga tributária entre os setores da economia e a redistribuição de receitas públicas entre os entes federados, têm sido em geral muito pouco avaliadas, e seus impactos na economia não tem sido estudados com a necessária profundidade.

Como se vê, o mesmo procedimento voluntarista está a ser utilizado, o que faz prever que o tema não será resolvido em 2020, e retornará ao debate público ao longo de 2021. Nesse sentido, os setores mais representativos e organizados da economia brasileira terão mais tempo e oportunidade para avaliarem com maior cuidado e precisão o conteúdo da reforma a ser apresentada nos próximos dias pelo legislativo. Ao mesmo tempo haverá oportunidade para o Executivo completar o envio de seu projeto para avaliação do Congresso.

Com este cenário em mente, a FEBRAC decidiu participar ativamente desta discussão e preparou-se com a busca de ferramentas e instrumentos adequados para avaliar os impactos das várias alternativas a serem discutidas. Assim a FEBRAC passa a dispor de melhor fundamentação empírica na avaliação e na proposição de seus pontos de vista na discussão da Reforma Tributária. A FEBRAC inova ao preparar a sua equipe econômica para participar dos debates baseada em estudos focados nos pontos de interesse do setor, evitando discussões jornalísticas rasas e destituídas de aprofundamento que têm presidido os debates tributários em grande parte do tempo ao longo destas décadas de repetidos fracassos.

Ademais, Relatório anterior apresentado para descrever as condições de entorno para a reforma tributária mostrou que o setor de serviços, diferentemente do que se acredita, não é um setor subtributado.

Carga tributária global setorial estimada (2018)

Setores	Tributos federais sobre a receita bruta (%)	Previdência Social sobre a receita bruta (%)	Total sobre a receita bruta (%)	ISS + ICMS sobre receita bruta (% est.)	% total sobre receita bruta
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	3,2	1,5	4,7	8,2	12,9
Indústria	8,1	1,1	9,2	2,6	11,8
Comércio	3,8	0,9	4,7	3,1	7,8
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	4,9	0,4	5,3	1,1	6,4
Serviços	7,7	2,6	10,3	2,4	12,7
Total	6,1	1,2	7,3	2,4	9,8

Nota: o ISS de R\$ 62,1bi foi rateado de acordo com as receitas brutas do setor financeiro e do setor de s

O ICMS foi ajustado de acordo com dados do Confaz, que distribui a receita entre setores primário, sec. terciário, transporte, comunicação, comércio, energia, combustíveis etc. Transporte e comunicação estão no setor de serviços. No setor industrial apenas o que o Confaz classifica como setor secundário foi considerado acrescentar o total da energia, combustíveis e outros na indústria a carga total é superior a 15%.

A arrecadação total do ICMS foi de R\$ 479,3 bi. Este exercício considera R\$ 302 bi em razão do exposto a

É dentro deste contexto que a FEBRAC passa a dispor do MODETAX.

Por meio desse sistema de equações simultâneas é possível estimar os efeitos de modelos tributários diversos, com diferentes combinações de impostos e contribuições incidindo sobre folha de pagamentos (INSS), valor agregado (ICMS e IPI), movimentação financeira (CPMF) e faturamento ou receita (PIS/Cofins).

A partir desse modelo simulamos os impactos em setores econômicos da aplicação integral da proposta da PEC 45 com a alíquota de 25%, como na proposta original da PEC 45.

Como pode ser observado na tabela abaixo (ainda que sujeita a necessidade de análise mais detalhada) nota-se que as atividades ligadas à agricultura, pecuária, comércio, e principalmente serviços terão significativos aumentos de carga tributária, definida como a participação dos impostos no preço final dos produtos. Por outro lado, as atividades industriais, e possivelmente a intermediação financeira (a ser mais bem estudado) terão expressivas reduções tributárias na composição dos preços finais ao consumidor.

Em resumo, tabela abaixo reagrupa as atividades em nove grupos de atividades para se poder aferir o impacto da PEC 45 na carga tributária. O que se percebe é que os dois setores mais tributados na economia brasileira, nomeadamente os serviços e a agricultura são os dois que sofrerão os maiores deslocamentos de carga com a PEC 45 aumento esse de carga tributária em torno de 25% nos tributos alterados, e a indústria e os serviços financeiros serão beneficiados com as maiores quedas, em torno de 20%.

Comparativo da carga tributária vigente com IBS em setores agregados

Setores agregados	PIS + Cofins + IPI + ICMS + ISS	IBS 25%	Varição %
Agropecuária, extração vegetal e pesca	26,16	32,71	25,00
Extração mineral	26,20	30,96	18,16
Indústria de alimentos	24,84	29,18	17,47
Indústria de transformação	35,45	28,46	-19,72
Eletricidade, gás, esgoto e gestão de resíduos	28,23	26,23	-7,09
Construção	26,84	27,60	2,83
Comércio	22,66	27,49	21,30
Intermediação financeira e seguros	18,56	14,96	-19,35
Serviços	21,89	27,28	24,62